



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

COMISSÃO DE CONSULTA 2021

REGIMENTO DE CONSULTA 2021

Este regimento tem por finalidade regulamentar o processo de consulta com vistas à escolha do DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria.

ARTIGO 1º: DOS ELEITORES

Terão direito a voto:

Parágrafo 1º

Todos os Docentes do Quadro da UFSM, lotados no CT, ocupantes de cargo efetivo em exercício; os professores substitutos, lotados no CT, contratados antes da publicação do edital das eleições e com contrato em vigor até o dia da consulta à comunidade; os professores voluntários, lotados no CT, em atividade antes da publicação do edital das eleições e que permaneçam nesta condição até o dia da consulta à comunidade; os professores cedidos e aqueles que, oriundos do CT, estejam momentaneamente exercendo atividade pública em outros setores, por necessidade de serviço. Em todos os casos supracitados, não terá direito ao voto aquele que estiver cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

Parágrafo 2º

Docentes que estejam matriculados em um dos cursos do CT, votando, portanto, corpo docente, e tendo seu nome excluído da lista dos alunos;

Parágrafo 3º

Todos os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício, lotados no CT, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

Parágrafo 4º

Servidores Técnico-Administrativos que estejam matriculados em um dos cursos do CT, votando, portanto, como Servidor Técnico-Administrativo, e tendo seu nome excluído da lista dos alunos;

Parágrafo 5º

Alunos regularmente matriculados, no segundo semestre letivo de 2021, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CT, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

Parágrafo 6º

Alunos regularmente matriculados, no segundo semestre de 2021, em Cursos de Ensino à Distância, vinculados ao Centro de Tecnologia da UFSM;

Parágrafo 7º

Alunos matriculados em mais de um curso, votando, entretanto, somente no curso que ingressou primeiro e ficando excluído seu nome da listagem do(s) outro(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

COMISSÃO DE CONSULTA 2021

REGIMENTO DE CONSULTA 2021

curso(s).

ARTIGO 2º: DOS CANDIDATOS

Parágrafo único: Poderão ser candidatos aos cargos de DIRETOR(a) E VICE-DIRETOR(a) do Centro de Tecnologia, professores ativos do quadro permanente da UFSM e que estejam lotados neste Centro, desde que não estejam cumprindo pena de julgamento de inquérito administrativo ou judicial e que se enquadram no Decreto N°. 1916 de 23.05.1996, reformulado pelo Art. 1º do Decreto N° 6.264, de 22 de novembro de 2007.

ARTIGO 3º: FORMA DE INSCRIÇÃO

Parágrafo Único: A forma de inscrição é por chapa, devendo constar o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) e o nome do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

ARTIGO 4º: DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Parágrafo 1º A inscrição e registro das chapas dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CT será feita por escrito, em documento assinado pelos dois componentes da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, na data especificada no EDITAL, na Secretaria do CT, os quais firmam o compromisso expresso de concorrer, acatando as regras estabelecidas no presente Regimento Eleitoral;

Parágrafo 2º A data de inscrição das chapas será levada a conhecimento público através de Edital específico, publicado na secretaria e no portal eletrônico do CT, com, no mínimo, 48 horas de antecedência;

Parágrafo 3º Cada candidato somente poderá se inscrever em uma única chapa.

Parágrafo 4º O número de cada chapa, para constar na cédula oficial de votação, obedecerá à ordem do sorteio que a Comissão Eleitoral procederá na data constante do EDITAL, na sala da Direção do CT;

Parágrafo 5º Imediatamente após a homologação das inscrições, a Comissão Eleitoral levará a conhecimento público, publicado na secretaria e no portal eletrônico do CT, a nominata oficial dos candidatos e respectivas numerações das chapas.

ARTIGO 5º: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Parágrafo 1º Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos candidatos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

COMISSÃO DE CONSULTA 2021

REGIMENTO DE CONSULTA 2021

Parágrafo 2º A utilização de redes sociais para fins de campanha é de responsabilidade do(s) candidato(s). Entretanto, a página oficial do(s) candidato(s) deve encerrar sua operação na data estipulada no edital para encerramento da campanha eleitoral.

ARTIGO 6º: DA VOTAÇÃO

A consulta será realizada na data constante no EDITAL.

Parágrafo 1º O voto é facultativo, paritário e secreto, mediante login e senha no Sistema de Votação Online da UFSM, podendo ser realizado de qualquer dispositivo conectado à internet, com acesso através do link: <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Cada segmento votante (docentes, TAEs e discentes) terá seu link próprio de votação, que será enviado por e-mail para cada eleitor.

Parágrafo 2º A identificação e validação de cada votante e sua respectiva categoria se dará através do CPF e senha dos Portais UFSM para todos os votantes, sendo de sua responsabilidade a conferência do acesso ao portal da Universidade.

Parágrafo 3º Os participantes deverão votar na eleição “Consulta para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Tecnologia - UFSM/SM” específico de seu segmento disponível no Sistema de Votação Online da UFSM, indicando apenas uma opção.

Parágrafo Único Embora o sistema aceite o voto mais de uma vez, será computado apenas o último.

ARTIGO 7º: DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Parágrafo 1º O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, e será realizado em reunião virtual entre a Comissão de Consulta e o CPD, que encaminhará via PEN-SIE, para a Comissão de Consulta, os arquivos em PDF, gerado a partir da página de administração do Sistema de Votação Online da UFSM, contendo com os resultados da votação de cada segmento, informando:

- I – número de votos por chapa;
- II – votos em branco.

Parágrafo 2º A Comissão de Consulta concluirá seus trabalhos aplicando a fórmula prevista no art. 8º, devendo, na aplicação do cálculo dos coeficientes, levar em conta até a quarta casa decimal



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

COMISSÃO DE CONSULTA 2021

REGIMENTO DE CONSULTA 2021

Parágrafo 3º Poderá atuar um fiscal por chapa, previamente credenciado, para acompanharem junto à Comissão de Consulta, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas no processo de apuração.

Parágrafo 4º Terminada a apuração, a Comissão de Consulta publicará os resultados no sítio eletrônico da UFSM

ARTIGO 8º: DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Parágrafo 1º À Comissão Eleitoral cabe fazer a análise da contagem dos votos, de acordo com os votos válidos de cada segmento de eleitores, obedecendo ao critério de proporcionalidade ($\frac{2}{3}$ para docentes e Técnico Administrativos e $\frac{1}{3}$ para Alunos), elaborar em Ata e providenciar ampla divulgação do resultado em conjunto com o CPD;

Parágrafo 2º A correção do resultado, para se atingir a proporcionalidade entre os segmentos, será alcançada pela aplicação das seguintes equações matemáticas, para cada chapa inscrita.

$$PDT = \left(\frac{\text{aptos a votar dos 3 segmentos}}{\text{nº de docentes e técnico - administrativos aptos}} \right) \cdot \left(\frac{2}{3} \right)$$

$$PA = \left(\frac{\text{aptos a votar dos 3 segmentos}}{\text{nº de alunos aptos}} \right) \cdot \left(\frac{1}{3} \right);$$

Parágrafo 3º O total corrigido de votos válidos por chapa será definido pela aplicação da seguinte equação

$$VCOR = (VD + VT) \cdot PDT + (VA * PA),$$

em que:

VCOR = Voto corrigido por chapa;

VD = Voto válido do Docente;

VT = Voto válido do Técnico-Administrativo;

PDT = Peso do voto do Docente e Técnico-Administrativo;

VA = Voto válido do Aluno;

PA = Peso do voto do Aluno.

Parágrafo 4º Em caso de empate entre as duas ou mais chapas, será vencedora a chapa que tenha o candidato a Diretor(a) com maior tempo de magistério na instituição.

ARTIGO 9º: DA COMISSÃO ELEITORAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

COMISSÃO DE CONSULTA 2021

REGIMENTO DE CONSULTA 2021

Parágrafo 1º Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral;

Parágrafo 2º São deveres e atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) cumprir e fazer cumprir este regimento;
- b) receber e homologar as inscrições das chapas;
- c) publicar as chapas homologadas, enumeradas pela ordem de inscrição
- d) solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização da consulta;
- e) administrar a votação e apuração em conjunto com o CPD;
- f) decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos no presente no regimento;
- g) dar ampla divulgação ao resultado da consulta;
- h) encaminhar a ATA da consulta ao Conselho do Centro de Tecnologia

Este regimento foi aprovado em reunião do Conselho do Centro de Tecnologia, realizado no dia 19/10/2021

Professor Giuliano Demarco
SIAPE 2269075
Membro da Comissão Eleitoral

Profa. Viviane Suzey Gomes de Melo
SIAPE 2423822
Membro da Comissão eleitoral

Téc. Adm Rafael Boufleuer
SIAPE 2181688
Membro da Comissão eleitoral

Disc. Fernanda Signor
Matrícula 2020520028
Membro da Comissão eleitoral